

LEI MUNICIPAL Nº 040/98

SÚMULA: “Denomina **ESTÁDIO MUNICIPAL NERI FERREIRA DUCTRA**, o estádio público municipal de Carlinda-MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “ESTÁDIO MUNICIPAL NERI FERREIRA DUCTRA”, o estádio municipal de Carlinda-MT.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica responsável pela colocação de placa de identificação no local de forma visível ao público, constando a denominação prevista no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 19 de Outubro de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autor Projeto de Lei: Vereadores Inácio Silvério dos Anjos